



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e Contratos”
E-mail licitacao@riocrespo.ro.gov.br



AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2026

O Município de Rio Crespo/RO, por intermédio da Agente de Contratação designada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal nº 14.628/2023, Decreto Municipal nº 2.534/2026 – GAB/PMRC**, bem como demais legislações aplicáveis e disposições constantes no edital e seus anexos.

OBJETO

Contratação de Fornecedores Pessoa Jurídica ME, EPP ou MEI ou Física da Agricultura Familiar detentor de DAP, para Fornecimento de Gêneros Alimentício tipo: Hortifrúti, Pães, Leite Pasteurizado ou Leite UHT Integral e derivados do Leite com a Objetivo de atender o “PROGRAMA MUNICIPAL FOMENTA RIO CRESPO ALIMENTE-SE BEM. Lei Municipal nº 866/2019”

MODALIDADE: Pregão Presencial.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço **por item**.

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

R\$ 1.151.989,19 (Um milhão, cento e cinquenta e um mil, novecentos e oitenta e nove reais e dezenove centavos)

DATA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 14/05/2026

Horário: 9h00min (horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, situada na Rua Ermelindo Milani, nº 1160, Centro, Rio Crespo – RO.

OBTENÇÃO DO EDITAL

O edital e seus anexos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Crespo ou por meio do Portal da Transparência do Município.

Havendo necessidade, poderá a Agente de Contratação **prorrogar os prazos estabelecidos**, mediante decisão devidamente motivada.

EUNICE SOUZA DOS SANTOS

Agente de contratação

Port. 4926/2025



EDITAL CONSOLIDADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2026

EXCLUSIVA PARA BENEFICIÁRIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E SUAS ORGANIZAÇÕES, EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS, ME, EPP, MEI E DEMAIS BENEFICIÁRIOS LOCAIS E REGIONAIS, OBSERVADAS AS REGRAS DESTA EDITAL, DA LEI MUNICIPAL Nº 866/2019 E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO, por intermédio da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 866/2019, do Decreto Municipal nº 2588/2026, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis, conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

A sessão pública será realizada no dia 14/05/2026, às 9h, no Paço Municipal de Rio Crespo/RO, situado na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1160, Centro, Rio Crespo/RO.

A sessão será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, nos termos da legislação aplicável.

1. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA FORMA PRESENCIAL

1.1. A presente contratação será realizada por **Pregão Presencial**, em caráter excepcional e motivado, conforme justificativa constante no processo administrativo e no Termo de Referência.

1.2. A adoção da forma presencial decorre, especialmente, dos seguintes fundamentos:

I - fomento à economia local e regional;

II - inclusão de produtores rurais e fornecedores locais com limitação de acesso ou domínio de ferramentas digitais;

III - ampliação da competitividade efetiva;

IV - celeridade e eficiência procedimental, com negociação direta, esclarecimentos imediatos e verificação de habilitação em sessão;

V - natureza do objeto, especialmente em razão da logística e da perecibilidade dos gêneros alimentícios;

VI - utilização de recursos próprios;

VII - discricionariedade administrativa motivada, fundada no interesse público e na realidade local.

1.3. O objeto está vinculado ao Programa Municipal **“Fomentando Rio Crespo – Alimente-se Bem”**, instituído pela Lei Municipal nº 866/2019, que busca fortalecer a economia local e regional por meio de compras públicas.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o **registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios**, para atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Rio Crespo/RO, conforme condições, exigências, especificações técnicas, quantitativos estimados e critérios de execução estabelecidos neste Edital e no **Anexo I – Termo de Referência**.

2.2. Trata-se de aquisição de **bens comuns**, com especificações objetivas e usuais de mercado.

2.3. Os itens abrangem, entre outros:



- I - Gêneros perecíveis;
- II - gêneros não perecíveis;
- III - hortifrutigranjeiros;
- IV - pães;
- V - leite e derivados;
- VI - itens industrializados, conforme planilha de itens e especificações.

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente contratação será processada pelo **Sistema de Registro de Preços – SRP**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2588/2026.

3.2. A adoção do SRP mostra-se compatível com a necessidade administrativa em razão:

- I - da frequência da demanda por gêneros alimentícios;
- II - da conveniência do fornecimento parcelado;
- III - da impossibilidade de definição prévia e exata do quantitativo efetivamente demandado durante toda a vigência;
- IV - do atendimento simultâneo a múltiplas Secretarias;
- V - da vantagem administrativa da centralização do procedimento.

3.3. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica, assegurada, em igualdade de condições, preferência ao fornecedor registrado. Os quantitativos possuem natureza **estimativa** e não geram direito subjetivo à contratação integral.

4. DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

4.1. São Secretarias participantes do presente procedimento: **SEMAS; SEMAGRI; SEMED; SEMO; SEMUSA; SEMFIN; SEMSUR; SEMGPPLAM; e GABINETE**, conforme o Termo de Referência.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do certame as **pessoas jurídicas** e as **pessoas físicas detentoras de CAF**, desde que atuem em ramo compatível com o objeto desta contratação e atendam integralmente às exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

5.2. A participação no certame implica aceitação plena e irrevogável de todos os termos, condições e exigências do Edital e seus anexos.

5.3. A participação de pessoa física detentora de CAF será admitida para o fornecimento dos itens compatíveis com sua condição de agricultor familiar, observadas as exigências documentais e sanitárias aplicáveis.

5.4. A participação de pessoa jurídica será admitida desde que o objeto social seja compatível com o fornecimento dos gêneros alimentícios pretendidos.

5.5. No caso de fornecimento de produtos oriundos de agroindústria, tanto a pessoa física quanto a pessoa jurídica deverão apresentar a documentação sanitária pertinente ao produto ofertado, inclusive selo de inspeção ou documento equivalente, quando exigido pela legislação aplicável.

5.6. Não poderão participar deste certame:

- I - aquele que não atenda às condições deste Edital e do Termo de Referência;
- II - pessoa física ou jurídica impedida de licitar ou contratar com a Administração;
- III - pessoa física ou jurídica declarada inidônea;
- IV - pessoa jurídica em dissolução, liquidação ou extinção;
- V - pessoa física ou jurídica em situação de conflito de interesses, fraude à competição ou afronta aos princípios da isonomia, moralidade e competitividade;
- VI - agente público do órgão ou entidade promotora do certame, observadas as vedações legais;



VII - empresas reunidas em consórcio, salvo autorização expressa neste Edital.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O representante legal deverá se apresentar para credenciamento munido dos documentos de identificação e representação, conforme o caso.

6.2. O credenciamento será realizado no início da sessão pública, com apresentação dos documentos fora dos envelopes.

6.3. A licitante que pretender usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, fora dos envelopes, declaração própria de enquadramento.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. Os licitantes deverão apresentar dois envelopes lacrados:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.2. Os envelopes deverão conter identificação do licitante, número do pregão e número do processo administrativo.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, identificado conforme disposto neste Edital, até o horário estabelecido para o início da sessão pública do certame.

8.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, preferencialmente conforme modelo constante no edital, devendo conter, no mínimo:

I – identificação da empresa licitante, contendo razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail;

II – descrição do item ofertado, em conformidade com as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência;

III – valor unitário e valor total do item ou lote ofertado;

IV – prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública;

V – declaração de que o preço ofertado contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, tais como tributos, encargos sociais, transporte, armazenamento, embalagem e demais despesas incidentes.

8.3. Os valores deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais.

8.4. A proposta deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador devidamente constituído.

8.5. A apresentação da proposta implica aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

8.6. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário, cabendo à Agente de Contratação proceder aos cálculos necessários para apuração do valor correto.

9 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Classificação das propostas

Após a abertura das propostas de preços e verificação de sua conformidade com o Edital, a Agente de Contratação classificará aquelas aptas a participarem da etapa de lances.

9.2. Participantes da etapa de lances

Participarão da fase de lances:

I – o autor da proposta de menor preço; e

II – os demais licitantes que tenham apresentado propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela.



9.3. Exceção quanto ao número mínimo de participantes

Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão participar da etapa de lances os 03 (três) melhores classificados, independentemente do percentual.

9.4. Forma de realização dos lances

A etapa de lances será realizada de forma **verbal e sucessiva**, iniciando-se pelo licitante classificado com o maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor.

9.5. Regras dos lances

I – os lances deverão ser sucessivos e decrescentes, sempre inferiores ao último lance registrado;

II – não será admitida a apresentação de lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado primeiro.

9.6. Desistência de lance

A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de classificação final.

9.7. Encerramento da etapa e negociação

Encerrada a etapa de lances, a Agente de Contratação poderá negociar diretamente com o licitante classificado em primeiro lugar, visando à obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.

10 – DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1. Forma de apresentação

A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datada, assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

10.2. Conteúdo da proposta

A proposta deverá conter:

I – identificação do licitante;

II – descrição do item ofertado;

III – unidade de fornecimento;

IV – quantidade cotada, quando aplicável;

V – preço unitário e total;

VI – marca, quando se tratar de produto industrializado;

VII – prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

VIII – declaração de que os preços compreendem todos os custos diretos e indiretos do fornecimento.

10.3. Critério de julgamento

O critério de julgamento será o menor preço por item, considerando a divisibilidade do objeto e a ampliação da competitividade.

10.4. Vedações

Ficam vedadas propostas alternativas, genéricas ou em desacordo com as especificações mínimas do Termo de Referência.

11 – DO MODO DE DISPUTA

11.1. O presente certame será realizado pelo modo de disputa aberto, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação de lances públicos e sucessivos durante a sessão do Pregão Presencial.

11.2. A etapa de lances será conduzida pela Agente de Contratação, observada a ordem de classificação das propostas apresentadas.

11.3. Encerrada a fase de lances, será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, desde que atendidas todas as exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

12. DA HABILITAÇÃO



12.1. Habilitação da Pessoa Física Detentora de CAF

12.1.1. Para fins de habilitação da pessoa física, deverão ser apresentados:

- I - Cópia do CPF;
- II - cópia de documento oficial com foto;
- III - comprovante de residência atualizado;
- IV - extrato da CAF Física emitido na forma da regulamentação aplicável;
- V - cópia da CAF ativa;
- VI - declaração de que o produto é de produção própria;
- VII - certidões fiscais: municipal, estadual, federal e trabalhista;
- VIII - quando se tratar de produto oriundo de agroindústria, documentação sanitária pertinente, inclusive selo de inspeção, quando exigível.

12.2. Habilitação da Pessoa Jurídica

10.2.1. Habilitação jurídica:

- I - prova de inscrição no CNPJ;
- II - documento oficial de identificação com foto do representante legal;
- III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, compatível com o objeto.

10.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- I - regularidade perante a Fazenda Federal;
- II - regularidade perante a Fazenda Estadual;
- III - regularidade perante a Fazenda Municipal;
- IV - regularidade relativa ao FGTS;
- V - CNDT.

12.2.3. Habilitação técnica:

- I - Atestado(s) de capacidade técnica, quando cabível;
- II - licença ou alvará sanitário, ou documento equivalente, quando exigível;
- III - licenças, registros, selos ou autorizações específicas exigidos para produção, beneficiamento, armazenamento, transporte ou comercialização dos itens;
- IV - para produtos de agroindústria, documentação sanitária pertinente e selo de inspeção exigido para o item ofertado.

12.2.4. Habilitação econômico-financeira:

- I - Apresentação de, no mínimo, 01 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício de 2024 ou 2025, já exigíveis e apresentados na forma da lei;
- II - o balanço deverá estar devidamente registrado ou autenticado na forma legal.

12.2.5. As exigências de habilitação deverão observar pertinência e proporcionalidade com o objeto, vedadas cláusulas restritivas sem justificativa.

13. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. O fornecimento será **parcelado**, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de **Ordem de Fornecimento**.

13.2. Prazo de entrega

- a) itens **não perecíveis**: até **5 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- b) itens **perecíveis**: até **2 (dois) dias úteis** contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- c) em situações justificadas, a Ordem de Fornecimento poderá fixar cronograma específico.



13.3. Locais de entrega

As entregas deverão ser realizadas, conforme a Ordem de Fornecimento, nos locais indicados pela Administração, entre eles:

- I - Secretaria Municipal de Saúde – Rua Ermelindo Milane, nº 1293, Centro;
- II - Secretaria de Obras – Av. Joaquim Pedro Sobrinho;
- III - Secretaria de Assistência Social – CRAS – Rua Osvaldo Piana Filho;
- IV - Prefeitura Municipal de Rio Crespo – Sede – Rua Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040.

13.4. Horário de entrega

As entregas deverão ocorrer em dias úteis, no horário de expediente do órgão receptor, ou em horário previamente ajustado pela Administração.

13.5. Condições de transporte

A contratada deverá utilizar veículo adequado ao transporte de alimentos, observando:

- I - Limpeza e higiene do compartimento de carga;
- II - proteção contra contaminação;
- III - acondicionamento compatível com a natureza do produto;
- IV - uso de veículo refrigerado, caixa térmica ou outro meio apropriado, quando exigido para itens perecíveis.

14. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, RECEBIMENTO E VALIDADE

14.1. Todos os produtos deverão:

- I - ser próprios para consumo humano;
- II - atender às especificações do Termo de Referência e da proposta vencedora;
- III - apresentar embalagem íntegra, limpa, adequada, lacrada e sem avarias;
- IV - conter identificação do fabricante, marca, lote, fabricação e validade, quando exigível;
- V - observar padrões sanitários e de qualidade;
- VI - ser transportados em condições adequadas de conservação, higiene e temperatura;
- VII - estar livres de sujidades, corpos estranhos, odores impróprios, mofo, fermentação anormal e sinais de deterioração.

14.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, com conferência preliminar da quantidade, da integridade das embalagens e da correspondência com a Ordem de Fornecimento.

14.3. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade qualitativa dos produtos, inclusive quanto à validade, rotulagem, características sensoriais, qualidade aparente, temperatura de conservação, conformidade sanitária e aderência às especificações.

14.4. A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, produtos que apresentem mofo, sujeira, embalagem violada, rasgada, estufada, vazando ou amassada, temperatura inadequada, odor, cor, textura ou aspecto impróprios, validade insuficiente ou desconformidade com a especificação exigida.

14.5. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, no prazo fixado pela fiscalização.

14.6. No ato da entrega:

- I - os produtos **não perecíveis** deverão apresentar, no mínimo, **75% do prazo total de validade remanescente**;



- II - os produtos **perceíveis** deverão apresentar validade e condição de conservação compatíveis com o consumo seguro e tempestivo;
- III - não serão aceitos produtos com prazo exíguo de vencimento.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

- I - fornecer os produtos nas condições, prazos e quantidades estabelecidos;
- II - cumprir as Ordens de Fornecimento emitidas;
- III - substituir, às suas expensas, produtos recusados;
- IV - manter regularidade fiscal, trabalhista e sanitária durante toda a execução;
- V - responder por vícios, defeitos, perdas e danos;
- VI - assegurar transporte adequado e conservação dos produtos;
- VII - manter representante apto a atender às demandas da fiscalização;
- VIII - arcar com todos os custos do fornecimento, inclusive transporte, carga, descarga, substituição, tributos e encargos.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

São obrigações da Administração:

- I - emitir as Ordens de Fornecimento;
- II - disponibilizar servidor para recebimento;
- III - acompanhar e fiscalizar a execução;
- IV - rejeitar produtos em desconformidade;
- V - atestar o recebimento definitivo;
- VI - efetuar o pagamento após regular liquidação da despesa.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução será acompanhada por servidor formalmente designado pela Administração.

17.2. Compete ao fiscal:

- I - Acompanhar as entregas;
- II - verificar quantidades e qualidade;
- III - registrar ocorrências;
- IV - solicitar substituição de itens recusados;
- V - atestar o recebimento definitivo.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado após:

- I - Entrega regular do objeto;
- II - recebimento definitivo;
- III - apresentação da nota fiscal/fatura;
- IV - verificação da regularidade necessária à liquidação da despesa.

18.2. Não haverá pagamento por itens recusados ou não substituídos adequadamente.

18.3. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da regular liquidação da despesa, observada a rotina administrativa do Município.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O inadimplemento sujeitará a contratada às sanções cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

19.2. Constituem hipóteses mínimas de aplicação de sanções:

- I - Atraso injustificado na entrega;



- II - entrega de produto em desconformidade;
- III - recusa injustificada de substituição;
- IV - descumprimento das condições sanitárias;
- V - inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, contado da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que formalmente comprovada a manutenção do preço vantajoso para a Administração.

20.2. A prorrogação dependerá de processo administrativo próprio, instruído com manifestação técnica, comprovação da vantajosidade, justificativa da permanência da necessidade administrativa, manifestação do fornecedor, minuta de termo aditivo e autorização da autoridade competente.

20.3. **Fica expressamente autorizada**, na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, a **renovação dos quantitativos inicialmente registrados**, desde que cumulativamente atendidos os requisitos previstos no Decreto Municipal nº 2588/2026, no Termo de Referência, no Edital e na própria Ata, especialmente:

- I - Previsão expressa no edital e na ata;
- II - tratamento e justificativa na fase de planejamento;
- III - comprovação da manutenção do preço vantajoso;
- IV - demonstração expressa e motivada da necessidade administrativa;
- V - formalização por termo aditivo dentro da vigência da ata;
- VI - controle formal e individualizado dos saldos, quantitativos, contratados e quantitativos renovados.

20.4. A renovação quantitativa:

- I - Não se confunde com acréscimo quantitativo à ata;
- II - limita-se, em cada item, à recomposição do quantitativo inicialmente registrado para o novo período;
- III - não autoriza quantitativo renovado superior ao originalmente registrado;
- IV - não dispensa a comprovação da vantajosidade e da necessidade;
- V - não poderá ser utilizada para suprir deficiência de planejamento ou afastar indevidamente nova licitação.

20.5. Na ausência de previsão expressa no edital e na ata, será admitida apenas a prorrogação da vigência, vedada a renovação de quantitativos.

20.6. As contratações decorrentes da ata dependerão de:

- I - Existência de saldo disponível do item;
- II - compatibilidade da demanda com o objeto registrado;
- III - manutenção das condições de habilitação do fornecedor, quando exigível;
- IV - disponibilidade orçamentária no momento da contratação;
- V - observância das regras do edital, da ata, do Termo de Referência e do Decreto Municipal nº 2588/2026.

20.7. A adesão à ata por órgão não participante somente será admitida se houver previsão expressa no edital e na ata, demonstração de vantajosidade, anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, e observância dos limites e requisitos legais e regulamentares.



21. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

21.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

21.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados no mesmo prazo, para o e-mail institucional constante do edital.

21.3. A Agente de Contratação decidirá sobre a impugnação e responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo legal.

22. DOS RECURSOS

22.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sob pena de decadência.

22.2. O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, com igual prazo para contrarrazões.

23. DOS ANEXOS

Integram este Edital, para todos os fins:

ANEXO I – Termo de Referência Consolidado;

ANEXO II – Planilha de Itens, Especificações e Quantitativos;

ANEXO III – Mapa de Formação do Preço Estimado;

ANEXO IV – Relação das Unidades Requisitantes e Endereços;

ANEXO V – Modelo de Ordem de Fornecimento;

ANEXO VI – Mapa de Riscos da Contratação;

ANEXO VII – Declaração de Habilitação;

ANEXO VIII – Modelo de Credenciamento;

ANEXO IX – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO X – Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

ANEXO XI – Declaração de Idoneidade;

ANEXO XII – Declaração de Enquadramento ME/EPP;



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2026

Secretarias Participantes: SEMAS; SEMAGRI; SEMED; SEMO; SEMUSA; SENFIM; SEMSUR; SEMGPPLAM; SEMUSA; E GABINETE.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto

Constitui objeto da presente contratação a **aquisição parcelada de gêneros alimentícios**, por meio de **Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços – SRP**, para atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Rio Crespo/RO, conforme condições, exigências, especificações técnicas, quantitativos estimados e critérios de execução estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

Trata-se de aquisição de **bens comuns**, nos termos da Lei nº 14.133/2021. O ETP do processo identificou a necessidade de atendimento das Secretarias Municipais por meio de contratação centralizada de fornecimento de gêneros alimentícios.

1.2. Justificativa para adoção do pregão presencial por SRP

A presente contratação será realizada por meio de **Pregão Presencial**, em caráter excepcional, devidamente justificado, nos termos da legislação aplicável e da motivação constante do processo administrativo.

O objeto está vinculado ao Programa Municipal “**Fomentando Rio Crespo – Alimente-se Bem**”, instituído pela Lei Municipal nº 866/2019, que prioriza o desenvolvimento econômico local e a participação de produtores da região.

A adoção da forma presencial justifica-se por:

I - fomento à economia local;

II - inclusão de produtores rurais e fornecedores locais com limitação de acesso ou domínio de ferramentas digitais;

III - ampliação da competitividade efetiva;

IV - celeridade e eficiência procedimental, com negociação direta, esclarecimentos imediatos e verificação de habilitação em sessão;

V - natureza do objeto, especialmente em razão da logística e perecibilidade dos gêneros alimentícios;

VI - utilização de recursos próprios;

VII - discricionariedade administrativa motivada, fundada no interesse público e na realidade local.

Dessa forma, o Pregão Presencial mostra-se a solução mais vantajosa para a Administração, segundo a justificativa já constante do termo anexo.



1.3. Fundamentação legal

A contratação observará, especialmente:

- I - a Lei nº 14.133/2021;
- II - a Lei Municipal nº 866/2019;
- III - o Decreto Municipal nº 2588/2026;
- IV - as demais normas aplicáveis à matéria.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade atender às demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Rio Crespo/RO, assegurando o fornecimento contínuo, regular e adequado de gêneros alimentícios, indispensáveis à manutenção das atividades administrativas, institucionais e de atendimento ao público.

Além do aspecto operacional, a presente contratação está diretamente vinculada à execução do Programa Municipal “Fomentando Rio Crespo – Alimente-se Bem”, cuja diretriz central é o fortalecimento da economia local e regional por meio das compras públicas.

Nesse contexto, a solução proposta não se limita ao simples abastecimento da Administração, mas constitui instrumento de política pública voltado a:

- I - fortalecimento da agricultura familiar e de produtores rurais locais;
- II - incentivo às agroindústrias locais e regionais;
- III - promoção do desenvolvimento econômico local;
- IV - oferta de alimentos frescos e de qualidade;
- V - atendimento eficiente das unidades requisitantes.

É vedada a indicação de marcas específicas, salvo hipótese excepcional devidamente motivada no processo. Quando necessário, a definição de padrão de qualidade deverá utilizar expressões como “ou equivalente”, “ou similar” ou “de qualidade igual ou superior”, ou ainda ser descrita por meio de características técnicas e normas aplicáveis.

Para fins de adequada execução contratual, logística e recebimento, os itens deverão ser classificados em:

- I - **perceíveis**: carnes, hortifrutigranjeiros, laticínios, produtos resfriados e congelados;
- II - **não perceíveis**: gêneros secos, farináceos, grãos, enlatados, biscoitos, bebidas, temperos e industrializados em geral.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

Todos os produtos deverão:

- I - ser próprios para consumo humano;
- II - atender às especificações deste Termo de Referência e da proposta vencedora;



- III - apresentar embalagem íntegra, limpa, adequada, lacrada e sem avarias;
- IV - conter, quando exigível, identificação do fabricante, marca comercial, lote, data de fabricação e prazo de validade;
- V - observar os padrões sanitários e de qualidade exigidos pela legislação aplicável;
- VI - ser transportados em condições adequadas de conservação, higiene e temperatura;
- VII - estar livres de sujidades, corpos estranhos, odores impróprios, mofo, fermentação anormal, violação ou qualquer sinal de deterioração.

Nos produtos de origem animal, vegetal ou industrializados sujeitos a controle específico, deverão ser observados os registros, selos, inspeções, licenças e autorizações exigidos pela legislação sanitária e de fiscalização competente.

Fica expressamente estabelecido que todos os itens deverão ser entregues em estrita conformidade com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, parte integrante do processo de contratação.

Não serão aceitos produtos:

- I - em desacordo com as especificações estabelecidas;
- II - com qualidade inferior à exigida;
- III - com prazo de validade inferior ao mínimo estipulado;
- IV - com avarias, violação de embalagem ou irregularidades sanitárias.

O descumprimento das condições estabelecidas implicará:

- I - recusa no recebimento dos produtos;
- II - aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- III - obrigação de substituição imediata dos itens, sem ônus para a Administração.

4. QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Os quantitativos estimados constarão do **Anexo I – Planilha de Itens, Especificações e Quantitativos**, elaborada com base:

- I - no histórico de consumo;
- II - nas demandas apresentadas pelas Secretarias;
- III - na memória de cálculo do planejamento;
- IV - no Estudo Técnico Preliminar do processo.

Os quantitativos no SRP possuem natureza estimativa, não gerando obrigação de contratação integral por parte da Administração. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar.

5. PARCELAMENTO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A adjudicação deverá ocorrer, em regra, **por item**, considerando a divisibilidade do objeto e a ampliação da competitividade, salvo justificativa técnica específica para eventual agrupamento.



O critério de julgamento recomendado é o de **menor preço por item**, por se tratar de bens comuns, com especificações objetivas e mercado competitivo.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Forma de fornecimento

O fornecimento será **parcelado**, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento expedida pela unidade competente.

6.2. Prazo de entrega

Para compatibilizar segurança jurídica, logística e natureza dos produtos, adota-se a seguinte disciplina:

- a) itens não perecíveis: entrega em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- b) itens perecíveis: entrega em até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- c) em situações justificadas, a Ordem de Fornecimento poderá fixar cronograma específico, compatível com a urgência da demanda e a natureza do item.

6.3. Locais de entrega

As entregas deverão ser realizadas, conforme a Ordem de Fornecimento, nos locais indicados no processo, entre eles:

- I - Secretaria Municipal de Saúde – Rua Ermelindo Milane, nº 1293, Centro;
- II - Secretaria de Obras – Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº [complementar];
- III - Secretaria de Assistência Social – CRAS – Rua Osvaldo Piana Filho, nº [complementar];
- IV - Prefeitura Municipal de Rio Crespo – Sede – Rua Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040.

6.4. Horário de entrega

As entregas deverão ocorrer em dias úteis, no horário de expediente do órgão receptor, ou em horário previamente ajustado pela Administração na Ordem de Fornecimento.

6.5. Condições de transporte

A contratada deverá utilizar veículo adequado ao transporte de alimentos, observando:

- I - limpeza e higiene do compartimento de carga;
- II - proteção contra contaminação;
- III - acondicionamento compatível com a natureza do produto;
- IV - uso de veículo refrigerado, caixa térmica ou outro meio apropriado quando exigido para carnes, laticínios, congelados, resfriados e outros itens perecíveis.

6.6. Recebimento do objeto



6.6.1. Recebimento provisório

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, com conferência preliminar da quantidade, da integridade das embalagens e da correspondência com a Ordem de Fornecimento.

6.6.2. Recebimento definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade qualitativa dos produtos, inclusive quanto a:

- I - validade;
- II - rotulagem;
- III - características sensoriais;
- IV - qualidade aparente;
- V - temperatura de conservação, quando aplicável;
- VI - conformidade sanitária;
- VII - aderência às especificações deste Termo de Referência.

6.6.3. Direito de recusa

A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, produtos que apresentem:

- I - mofo;
- II - sujeira;
- III - embalagem violada;
- IV - embalagem rasgada, estufada, vazando ou amassada;
- V - temperatura inadequada;
- VI - odor, cor, textura ou aspecto impróprios;
- VII - validade insuficiente;
- VIII - desconformidade com a especificação exigida.

Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, no prazo fixado pela fiscalização.

6.7. Prazo de validade

No ato da entrega, os produtos deverão apresentar prazo de validade compatível com sua natureza e com o consumo institucional previsto.

Como regra:

- I - os produtos não perecíveis deverão ser entregues com, no mínimo, 75% do prazo total de validade remanescente;
- II - os produtos perecíveis deverão apresentar prazo de validade e condição de conservação compatíveis com o consumo seguro e tempestivo pela Administração;
- III - não serão aceitos produtos com prazo exíguo de vencimento ou em condições que comprometam seu uso regular.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



7.1. Poderão participar do presente certame as **peessoas jurídicas** e as **peessoas físicas detentoras de CAF**, desde que atuem em ramo compatível com o objeto desta contratação e atendam integralmente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos.

7.2. A participação no certame implica aceitação plena e irrevogável de todos os termos, condições e exigências contidas no instrumento convocatório.

7.3. A participação de pessoa física detentora de CAF será admitida para o fornecimento dos itens compatíveis com sua condição de agricultor familiar, observadas as exigências documentais específicas previstas neste Termo de Referência e as normas aplicáveis ao fornecimento de gêneros alimentícios, inclusive quanto à regularidade sanitária dos produtos, quando exigível.

7.4. A participação de pessoa jurídica será admitida desde que o objeto social da empresa seja compatível com o fornecimento dos gêneros alimentícios pretendidos.

7.5. No caso de fornecimento de produtos oriundos de agroindústria, tanto a pessoa física quanto a pessoa jurídica deverão apresentar a documentação sanitária pertinente ao produto ofertado, inclusive selo de inspeção ou documento equivalente, quando exigido pela legislação aplicável.

7.6. Não poderão participar deste certame:

I - aquele que não atenda às condições deste Termo de Referência e do edital;

II - pessoa física ou jurídica impedida de licitar ou contratar com a Administração;

III - pessoa física ou jurídica declarada inidônea;

IV - pessoa jurídica em dissolução, liquidação ou extinção;

V - pessoa física ou jurídica em situação de conflito de interesses, fraude à competição ou afronta aos princípios da isonomia, moralidade e competitividade;

VI - agente público do órgão ou entidade promotora do certame, observadas as vedações legais;

VII - empresas reunidas em consórcio, salvo autorização expressa no edital.

7.7. A comprovação das condições de participação e da ausência de impedimentos será verificada por ocasião da análise dos documentos de habilitação.

8. DA HABILITAÇÃO

A habilitação deve restringir-se às exigências legalmente previstas e guardar pertinência com o objeto, conforme a Lei nº 14.133/2021 e a orientação do TCU de que os critérios de seleção e habilitação sejam definidos no TR com relação com os riscos e características da contratação.

8.1. Habilitação da Pessoa Física Detentora de CAF

8.1.1. Poderá participar do certame, na condição de pessoa física, o agricultor familiar detentor de



CAF, desde que apresente a documentação exigida neste item.

8.1.2. Para fins de habilitação da pessoa física, deverão ser apresentados:

- I - cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II - cópia do documento oficial de identificação com foto, preferencialmente RG;
- III - comprovante de residência atualizado;
- IV - extrato da CAF Física emitido na forma da regulamentação aplicável;
- V - cópia da CAF ativa do participante;
- VI – Declaração de que o produto é de produção própria;
- VII – Certidões fiscais (CND Municipal; Estadual; Federal; e trabalhista)
- VII - quando se tratar de fornecimento de produtos oriundos de agroindústria, a documentação sanitária pertinente, inclusive o respectivo Selo de Inspeção Municipal – SIM, quando exigível para o item ofertado.

8.1.3. A documentação da pessoa física deverá observar, no que couber, as exigências aplicáveis às aquisições da agricultura familiar, especialmente quanto à identificação do fornecedor, à comprovação de sua aptidão e à regularidade sanitária dos produtos ofertados.

8.1.4. A ausência de documento exigido, ressalvada hipótese de saneamento admitida pela legislação e pelo edital, implicará a inabilitação do participante.

8.2. Habilitação da Pessoa Jurídica

8.2.1. Habilitação jurídica

- I - prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II - cópia do documento oficial de identificação com foto do representante legal da empresa;
- III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, compatível com o objeto da contratação, acompanhado, quando for o caso, dos documentos de eleição ou designação de seus administradores.

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- I - prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- II - prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- III - prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- IV - prova de regularidade relativa ao FGTS;
- V - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da CNDT.

8.2.3. Habilitação técnica

- I - apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento anterior de gêneros alimentícios compatíveis em



características com o objeto, quando cabível;

II - licença ou alvará sanitário, ou documento equivalente, quando exigível pela natureza da atividade exercida;

III - apresentação de licenças, registros, selos ou autorizações específicas exigidos para produção, beneficiamento, armazenamento, transporte ou comercialização dos itens;

IV - no caso de fornecimento de produtos oriundos de agroindústria, apresentação da documentação sanitária pertinente, inclusive o respectivo selo de inspeção exigido para o item ofertado.

8.2.4. Habilitação econômico-financeira

I - apresentação de, no mínimo, 01 (um) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício de 2024 ou 2025, já exigíveis e apresentados na forma da lei;

II - o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado ou autenticado na forma legal, conforme a natureza jurídica da empresa;

III - outros documentos de qualificação econômico-financeira somente poderão ser exigidos se previstos no edital e compatíveis com a legislação aplicável.

8.2.5. As exigências de habilitação deverão observar pertinência e proporcionalidade com o objeto, vedadas cláusulas restritivas sem justificativa. A documentação exigida deve restringir-se ao rol legal, salvo exigências decorrentes de leis especiais.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

I - fornecer os produtos nas condições, prazos e quantidades estabelecidos;

II - cumprir as Ordens de Fornecimento emitidas;

III - substituir, às suas expensas, produtos recusados;

IV - manter regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, quando cabível, durante toda a execução;

V - responder por vícios, defeitos, perdas e danos decorrentes do fornecimento;

VI - assegurar transporte adequado e conservação dos produtos;

VII - manter representante apto a atender às demandas da fiscalização;

VIII - arcar com todos os custos do fornecimento, inclusive transporte, carga, descarga, substituição, tributos e encargos.

10. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

São obrigações da Administração:

I - emitir as Ordens de Fornecimento;

II - disponibilizar servidor para recebimento;

III - acompanhar e fiscalizar a execução;

IV - rejeitar produtos em desconformidade;

V - atestar o recebimento definitivo quando satisfeitas as exigências;

VI - efetuar o pagamento após regular liquidação da despesa.



11. PESQUISA DE PREÇOS E ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa do valor da contratação deverá constar do **Anexo II – Mapa de Formação do Preço Estimado**, instruído com pesquisa de preços realizada na forma da legislação aplicável.

O processo já contém documento de resultado de cotação, que deverá compor a instrução da estimativa juntamente com a memória de cálculo final. A consolidação da estimativa de preços é elemento obrigatório do TR.

12. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE

As quantidades deverão ser justificadas com base no histórico de consumo, nas demandas das Secretarias e no ETP, com memória de cálculo por item ou grupo de itens, sempre que possível.

13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA/CONTRATAÇÕES DECORRENTES

A execução será acompanhada por servidor formalmente designado pela Administração, sem prejuízo da necessidade de ato formal de designação do gestor e do fiscal.

Compete ao fiscal:

- I - acompanhar as entregas;
- II - verificar quantidades e qualidade;
- III - registrar ocorrências;
- IV - solicitar substituição de itens recusados;
- V - atestar o recebimento definitivo quando satisfeitas as exigências.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O inadimplemento sujeitará a contratada às sanções cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Deverão ser previstas no edital e na ata, ao menos, as seguintes hipóteses:

- I - atraso injustificado na entrega;
- II - entrega de produto em desconformidade;
- III - recusa injustificada de substituição;
- IV - descumprimento das condições sanitárias;
- V - inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

15. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após:

- I - entrega regular do objeto;
- II - recebimento definitivo;
- III - apresentação da nota fiscal/fatura;
- IV - verificação da regularidade necessária à liquidação da despesa.

Não haverá pagamento por itens recusados ou não substituídos adequadamente.



16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

16.1. Regime jurídico da contratação por Sistema de Registro de Preços

A presente contratação será processada pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2588/2026, que regulamenta o SRP no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Rio Crespo/RO, inclusive quanto à formalização, gestão, controle, prorrogação da vigência da ata e renovação condicionada dos quantitativos inicialmente registrados.

A adoção do SRP mostra-se compatível com a natureza da necessidade administrativa, em razão:

- I - da frequência da demanda por gêneros alimentícios;
- II - da conveniência do fornecimento parcelado;
- III - da impossibilidade de definição prévia e exata do quantitativo efetivamente demandado ao longo da vigência;
- IV - do atendimento simultâneo a múltiplas Secretarias Municipais; e
- V - da vantagem administrativa da centralização do procedimento.

Além de atender às necessidades operacionais da Administração, a modelagem por SRP também se harmoniza com os objetivos da Lei Municipal nº 866/2019, que instituiu o Programa Fomentando Rio Crespo – Alimente-se Bem, voltado ao fortalecimento do desenvolvimento socioeconômico local por meio da compra local e regional de gêneros alimentícios frescos e de melhor qualidade, com estímulo à participação de produtores rurais, agricultores familiares, agroindústrias, micro e pequenas empresas e microempreendedores individuais.

16.2. Natureza da Ata de Registro de Preços

A Ata de Registro de Preços – ARP constitui documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual serão registrados:

- I - o objeto;
- II - os preços;
- III - os fornecedores registrados;
- IV - os órgãos participantes;
- V - os quantitativos registrados por item; e
- VI - as condições a serem praticadas nas futuras contratações.

A futura ARP deverá observar, além da Lei nº 14.133/2021, as exigências do Decreto Municipal nº 2588/2026, especialmente quanto à identificação do processo, do órgão gerenciador, dos participantes, do fornecedor registrado, dos quantitativos, do prazo de vigência e das regras relativas à prorrogação e, quando cabível, à renovação dos quantitativos.

16.3. Órgão gerenciador e controle da ata

O órgão ou entidade gerenciadora será responsável pela condução do procedimento licitatório e



pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços, cabendo-lhe, entre outras atribuições:

- I - formalizar, gerenciar, acompanhar e controlar a execução da ata;
- II - manter registro atualizado dos quantitativos contratados e dos saldos disponíveis por item;
- III - instruir os pedidos de prorrogação da vigência da ata;
- IV - avaliar e instruir os pedidos de renovação de quantitativos, quando admitidos;
- V - controlar eventuais adesões, remanejamentos e cancelamentos; e
- VI - adotar medidas para assegurar a transparência e a regularidade do procedimento.

A gestão da ARP deverá observar, ainda, a política pública instituída pela Lei Municipal nº 866/2019, de modo a preservar, sempre que juridicamente cabível e economicamente vantajoso, a finalidade de fortalecimento da economia local e regional e a ampliação da participação de fornecedores locais, regionais, agricultores familiares, produtores rurais, agroindústrias e pequenos empreendedores.

16.4. Vigência da Ata de Registro de Preços

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da forma prevista no instrumento convocatório, podendo ser prorrogada por igual período, desde que formalmente comprovada a manutenção do preço vantajoso para a Administração, nos termos do art. 8º do Decreto Municipal nº 2588/2026.

A prorrogação da vigência da ata dependerá de processo administrativo próprio, instaurado e concluído antes do término de sua vigência, devidamente instruído com:

- I - manifestação técnica do órgão gerenciador quanto à conveniência e oportunidade da prorrogação;
- II - comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de mercado atualizada;
- III - justificativa da permanência da necessidade administrativa;
- IV - manifestação do fornecedor registrado quanto à manutenção das condições pactuadas, quando necessária;
- V - minuta do termo aditivo; e
- VI - autorização da autoridade competente.

A prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo celebrado dentro do prazo de vigência da própria ata, vedada prorrogação extemporânea.

16.5. Renovação condicionada dos quantitativos inicialmente registrados

Nos termos do Decreto Municipal nº 2588/2026, o Município poderá admitir, excepcionalmente, por ocasião da prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, a renovação do quantitativo inicialmente registrado de um ou mais itens, desde que cumulativamente atendidos os seguintes requisitos:

- I - haja previsão expressa no edital e na própria ata;
- II - a possibilidade tenha sido tratada e justificada na fase de planejamento da contratação;
- III - seja comprovada a manutenção do preço vantajoso para a Administração, mediante pesquisa de mercado contemporânea à prorrogação;



- IV - esteja demonstrada, de forma expressa e motivada, a necessidade administrativa da recomposição do quantitativo para o período prorrogado;
- V - a prorrogação e a renovação sejam formalizadas por termo aditivo celebrado dentro da vigência da ata;
- VI - o item a ser renovado possua saldo não integralmente exaurido no momento da formalização do termo aditivo; e
- VII - haja controle formal e individualizado dos saldos, quantitativos contratados e quantitativos renovados.

A renovação quantitativa:

- I - não se confunde com acréscimo quantitativo à ata;
- II - limita-se, em cada item, à recomposição do quantitativo inicialmente registrado para o novo período de vigência;
- III - não autoriza quantitativo renovado superior ao quantitativo originalmente registrado para o respectivo item;
- IV - não dispensa a comprovação da vantajosidade, da necessidade e da adequação da medida ao interesse público; e
- V - não poderá ser utilizada para suprir deficiência de planejamento, afastar indevidamente a realização de novo procedimento licitatório ou contornar a vedação de acréscimos quantitativos da ata.

Na ausência de previsão expressa no edital e na ata, será admitida apenas a prorrogação da vigência, vedada a renovação de quantitativos, nos termos dos arts. 29 e 30 do Decreto Municipal nº 2588/2026.

16.6. Tratamento do saldo remanescente

Na hipótese de renovação do quantitativo inicialmente registrado, o saldo remanescente do período originário não será automaticamente somado ao quantitativo renovado.

O processo administrativo e o respectivo termo aditivo deverão consignar, de forma expressa, o tratamento conferido ao saldo remanescente do período originário, vedada a duplicidade de quantitativos disponíveis para contratação. Em nenhuma hipótese será admitida a coexistência de saldo remanescente do período anterior com quantitativo renovado que resulte, para o novo período de vigência, em disponibilidade superior ao quantitativo inicialmente registrado para o item, salvo fundamento legal específico.

O termo aditivo que formalizar a renovação de quantitativos deverá indicar, por item:

- I - o quantitativo inicialmente registrado;
- II - o quantitativo efetivamente contratado no período originário;
- III - o saldo remanescente antes da prorrogação;
- IV - o tratamento conferido a esse saldo;
- V - o quantitativo renovado para o período prorrogado; e
- VI - a pesquisa de mercado e a conclusão quanto à vantajosidade.

16.7. Inexistência de obrigação de contratar



A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada, em igualdade de condições, preferência ao fornecedor registrado, conforme o art. 9º do Decreto Municipal nº 2588/2026.

Os quantitativos registrados possuem natureza estimativa e não geram direito subjetivo à contratação integral por parte dos fornecedores registrados.

16.8. Contratações decorrentes da ata

As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços dependerão de prévia verificação:

- I - da existência de saldo disponível para o item;
- II - da compatibilidade da demanda com o objeto registrado;
- III - da manutenção das condições de habilitação e contratação do fornecedor, quando exigível;
- IV - da disponibilidade orçamentária no momento da formalização do ajuste; e
- V - da observância das regras do edital, da ata, deste Termo de Referência e do Decreto Municipal nº 2588/2026.

A vigência dos contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da ata será disciplinada pelo instrumento contratual e pela legislação aplicável, não se confundindo com o prazo de vigência da própria ARP.

16.9. Adesão à Ata de Registro de Preços

A adesão à Ata de Registro de Preços por órgão ou entidade não participante dependerá de:

- I - previsão no edital e na ata;
- II - demonstração da vantajosidade da adesão;
- III - anuência do órgão gerenciador;
- IV - anuência do fornecedor; e
- V - observância dos limites e requisitos previstos na legislação federal e nas normas municipais complementares.

A autorização de adesão não poderá comprometer o atendimento das necessidades do órgão gerenciador e dos participantes originários da ata.

16.10. Vedações no âmbito da ata de registro de preços

É vedado:

- I - utilizar o Sistema de Registro de Preços para objeto inadequadamente caracterizado, sem especificação suficiente ou sem estimativa técnica minimamente idônea da demanda;
- II - superdimensionar quantitativos com o propósito de ampliar artificialmente contratações futuras;
- III - prorrogar a vigência da ata sem comprovação formal da vantajosidade dos preços registrados;
- IV - promover renovação de quantitativos em desconformidade com o Decreto Municipal nº 2588/2026;
- V - utilizar a renovação de quantitativos para afastar, sem motivação idônea, a necessidade de instauração de nova licitação; e
- VI - efetuar acréscimos quantitativos na ata de registro de preços fora das hipóteses e dos limites



legalmente admitidos.

16.11. Transparência, controle e publicidade da ata

As atas de registro de preços, seus termos aditivos e demais atos pertinentes deverão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município, na forma exigida pela legislação aplicável e pelo Decreto Municipal nº 2588/2026.

O Município deverá manter controle formal e atualizado das atas de registro de preços, com informações mínimas sobre:

- I - número do processo e da ata;
- II - objeto e itens registrados;
- III - fornecedor registrado;
- IV - quantitativos iniciais;
- V - quantitativos contratados por órgão ou entidade;
- VI - saldo atualizado por item; e
- VII - prorrogações, renovações de quantitativos, remanejamentos e cancelamentos.

16.12. Integração da ARP com a política pública municipal

A gestão da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes deverá observar, além dos princípios da legalidade, eficiência, competitividade, planejamento, motivação, transparência e controle previstos no Decreto Municipal nº 2588/2026, a diretriz pública instituída pela Lei Municipal nº 866/2019, que orienta as compras públicas municipais de gêneros alimentícios para o fortalecimento da produção local e regional, da agricultura familiar, das agroindústrias e dos pequenos empreendedores.

Sempre que compatível com o objeto, juridicamente cabível e economicamente vantajoso, a Administração deverá estruturar a futura execução da ata em consonância com os objetivos do Programa Fomentando Rio Crespo – Alimente-se Bem, sem prejuízo da observância obrigatória da **Lei nº 14.133/2021, do edital, da ata e do regulamento municipal do SRP.**

16.13. Justificativa específica para eventual renovação dos quantitativos inicialmente registrados na ata

Considerando que o objeto desta contratação consiste no fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados ao atendimento contínuo das Secretarias Municipais, e que se trata de demanda administrativa permanente, recorrente e sujeita a variações de consumo ao longo do exercício, mostra-se juridicamente e administrativamente pertinente prever, desde a fase de planejamento, a possibilidade de renovação dos quantitativos inicialmente registrados, para o período de eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços, desde que observados os requisitos do regulamento municipal, do edital e da própria ata.

A medida se justifica porque a natureza do objeto envolve consumo sucessivo, fracionado e indispensável ao regular funcionamento da Administração, não sendo recomendável que a Administração dependa de instauração imediata de novo procedimento licitatório ao término da



vigência originária da ata, sempre que persistir a necessidade pública e permanecer demonstrada a vantagem da manutenção da solução registrada.

A previsão da renovação condicionada dos quantitativos constitui estratégia de planejamento voltada à continuidade do abastecimento, à prevenção de desabastecimento das unidades administrativas, à racionalização dos fluxos de compras, à redução de contratações urgentes e à mitigação de riscos decorrentes da interrupção do fornecimento de itens essenciais de consumo administrativo.

Sob o aspecto da vantajosidade, a eventual renovação dos quantitativos somente poderá ocorrer se, no momento da prorrogação da ata, houver processo administrativo específico demonstrando, de forma contemporânea, a permanência da necessidade administrativa, a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, a conveniência da medida em comparação com a deflagração imediata de novo certame, bem como a manutenção das condições de execução pelo fornecedor registrado.

Registra-se, ainda, que a renovação dos quantitativos não será automática nem presumida, dependendo de previsão expressa no edital e na ata, de análise formal de vantajosidade, de observância dos limites e procedimentos do regulamento municipal, e de controle administrativo que impeça soma indevida entre saldo remanescente e quantitativo renovado, quando vedada.

Dessa forma, a previsão da eventual renovação dos quantitativos inicialmente registrados, quando admitida pelo regulamento municipal e expressamente autorizada no instrumento convocatório e na ata, revela-se medida coerente com os princípios do planejamento, da eficiência, da continuidade do serviço público, da economicidade e da boa gestão das contratações públicas.

17. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da ata dependerão de:

- I - existência de saldo disponível do item;
- II - compatibilidade da demanda com o objeto registrado;
- III - manutenção das condições do fornecedor, quando exigível;
- IV - disponibilidade orçamentária no momento da contratação;
- V - observância do edital, da ata e do regulamento municipal.

A vigência dos contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da ata não se confunde com a vigência da própria ARP.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação decorrente da ata observará a disponibilidade orçamentária no momento da formalização do ajuste, conforme regra do regulamento municipal e da legislação de regência.

19. SUSTENTABILIDADE E BOAS PRÁTICAS

Sempre que compatível com o objeto, a contratação deverá observar medidas de racionalização do consumo e redução de desperdícios, especialmente por meio de fornecimento parcelado, acondicionamento adequado e logística compatível com a conservação dos alimentos.

O Guia Nacional de Contratações Sustentáveis recomenda a incorporação de práticas que promovam



eficiência e sustentabilidade nas contratações públicas.

20. DISPOSIÇÃO FINAL

O fornecedor declarará ciência de que a entrega em desacordo com este Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das penalidades cabíveis, inclusive multa e demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

21. ANEXOS

Integram este Termo de Referência, para todos os fins:

- I - **Anexo I** – Planilha de Itens, Especificações e Quantitativos;
- II - **Anexo II** – Mapa de Formação do Preço Estimado;
- III - **Anexo III** – Relação das Unidades Requisitantes e Endereços;
- IV - **Anexo IV** – Modelo de Ordem de Fornecimento;
- V - **Anexo V** – Mapa de Riscos da Contratação.

Ponto de atenção jurídico: essa consolidação atende ao que você pediu, mas a admissão simultânea de **pessoa física detentora de DAP** e **pessoa jurídica** em um **pregão presencial para SRP** merece revisão final pela assessoria jurídica do Município, para confirmar a compatibilidade do procedimento escolhido com o regime de participação pretendido no edital.

Rio Crespo/RO, 28 de abril de 2026.

21. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Elaborador(a): Lucélia Jeniffer Galdino Meireles

Cargo: Diretora do Departamento de Prestação de Contas

Aprovação da autoridade competente:

ANTONIO CARLOS MARTINS
SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

ARQUIMEDES FRANCISCO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

ATAIDE JOSE NORBERTO
SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

EDELSON SOARES DA SILVA
SECRETARIO DE EDUCAÇÃO DESPORTO E LAZER



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e Contratos”
E-mail licitacao@riocrespo.ro.gov.br



EDERSON PEREIRA DE CAMPOS
SECRETÁRIO MUN. DE SERV. URBANOS E MEIO AMBIENTE

EDNA APARECIDA DE MORAES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDSON DA APARECIDA DIAS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

JOAO BATISTA JOSE NORBERTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES

LAXÇANDO DIAS
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE

RENATA NUNES ROMÃO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



ANEXO II

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	VLR UNT	VLR TOTAL
1.	020.001.001	ABACAXI IN NATURA - in natura, variedade Pérola ou Havaí, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação adequado para consumo, com polpa firme e succulenta, sabor doce característico, livre de sujidades, parasitas, larvas e danos físicos ou mecânicos oriundos do transporte e manuseio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Deve apresentar casca íntegra, sem rachaduras, perfurações ou sinais de deterioração, com coloração uniforme compatível com o estágio de maturação. Peso médio unitário entre 1 kg e 2,0 kg.	KG	100	6,83	683,00
2.	020.001.023	ALFACE - fresca, tipo crespa ou americana, de primeira qualidade, apresentando folhas íntegras, firmes, viçosas e crocantes, com coloração verde uniforme, sem sinais de murcha, amarelamento, manchas, danos mecânicos, larvas, pragas ou doenças. Deve estar livre de sujidades, terra, insetos, larvas e resíduos de agrotóxicos acima dos limites permitidos pela legislação vigente.	MAÇO	1.440	5,43	7.819,20
3.	020.001.025	ALMERÃO - In natura, do tipo almeirão (Cichorium intybus), de primeira qualidade, colhido recentemente, apresentando folhas íntegras, firmes e bem desenvolvidas, coloração verde característica, sem sinais de murchamento, amarelamento ou escurecimento. Deverá estar livre de sujidades, terra em excesso, parasitas, larvas, danos mecânicos, manchas, perfurações, podridões, contaminações químicas ou biológicas, bem como isento de odores estranhos. As folhas devem apresentar tamanho uniforme, sem talos excessivamente fibrosos ou endurecidos. Deve estar livre de	MAÇO	1.040	5,25	5.460,00



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e Contratos”
E-mail licitacao@riocrespo.ro.gov.br



		sujidades, terra, insetos, larvas e resíduos de agrotóxicos acima dos limites permitidos pela legislação vigente.				
4.	020.001.034	BANANA DA TERRA - in natura, tipo banana-da-terra (Musa paradisiaca), de primeira qualidade, apresentando grau de maturação adequado para consumo ou preparo culinário, conforme demanda da Administração. Deve possuir as seguintes características: Frutos íntegros, firmes, com casca predominantemente amarela podendo apresentar leves tonalidades verdes (quando solicitado), livres de rachaduras, cortes, perfurações ou danos mecânicos; Polpa firme, sem sinais de fermentação ou deterioração; Isentos de sujidades, parasitas, larvas, fungos visíveis e corpos estranhos; Ausência de manchas escuras excessivas, podridão ou partes amolecidas;	KG	410	9,24	3.788,40
5.	020.001.038	BANANA PRATA - in natura, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação adequado para consumo (nem verde, nem excessivamente madura), com casca íntegra, firme, lisa e de coloração característica, isenta de manchas escuras extensas, amassados, rachaduras, perfurações ou sinais de deterioração. Os frutos devem estar limpos, livres de sujidades, parasitas e larvas, sem presença de substâncias estranhas ou resíduos que comprometam a qualidade e segurança alimentar.	KG	60	8,24	494,40
6.	020.001.040	BATATA DOCE - Raiz tuberosa comestível, espécie Ipomoea batatas, de primeira qualidade. Características gerais: Íntegra, firme, limpa e seca; Isenta de sujidades, terra excessiva, parasitas, larvas e corpos estranhos; Sem sinais de apodrecimento, brotação, mofo, rachaduras profundas ou danos mecânicos; Casca lisa ou levemente rugosa, com coloração característica da variedade (branca, rosada, roxa ou alaranjada); Polpa firme, sem escurecimento interno.	KG	700	8,00	5.600,00
7.	020.001.064	CARNE MOÍDA DE PEIXE DA REGIÃO - obtida a partir de pescado fresco ou congelado, próprio para consumo humano, proveniente de espécies comuns da região, isenta	KG	350	24,96	8.736,00



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e Contratos”
E-mail licitacao@riocrespo.ro.gov.br



		<p>de espinhas, pele, escamas e vísceras. O produto deve apresentar coloração, odor e textura característicos, sem sinais de deterioração. Deve ser processado em estabelecimento registrado no órgão competente (SIF, SIE ou SIM), atendendo às normas sanitárias vigentes. A carne deve ser moída sob condições higiênico-sanitárias adequadas, embalada em material atóxico, resistente e devidamente lacrado.</p> <p>O produto deve ser mantido sob refrigeração (0°C a 4°C) ou congelamento (-18°C), conforme o caso, e conter no rótulo informações obrigatórias, como: identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, lote, peso líquido, origem e registro no órgão de inspeção.</p>				
8.	020.001.066	<p>CEBOLINHA - fresco, tipo cebolinha verde, de primeira qualidade, coloração verde intensa e uniforme, folhas firmes, íntegras e viçosas. Deve estar isenta de folhas amareladas, murchas, danificadas, com sinais de apodrecimento, presença de pragas, doenças, sujidades, terra excessiva ou materiais estranhos. As hastes devem apresentar comprimento uniforme, sem cortes excessivos ou partes deterioradas. Não deve apresentar odor ou sabor estranhos.</p>	MAÇO	1.195	5,37	6.417,15
9.	020.001.082	<p>COENTRO - IN NATURA - fresco, in natura, de primeira qualidade, colhido recentemente, apresentando folhas verdes, firmes, viçosas e sem sinais de murcha. Deve apresentar: Coloração verde uniforme, característica da espécie;</p> <p>Ausência de folhas amareladas, murchas, danificadas ou em decomposição; Talos firmes, íntegros e sem sinais de deterioração; Isento de sujidades, terra excessiva, parasitas, larvas e corpos estranhos; Livre de resíduos visíveis de agrotóxicos, conforme legislação vigente; Sem odor desagradável ou sinais de fermentação.</p>	MAÇO	805	5,37	4.322,85



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e Contratos”
E-mail licitacao@riocrespo.ro.gov.br



10.	020.001.087	COUVE-FOLHA - Hortaliça fresca, tipo couve manteiga, in natura, composta por folhas verdes, íntegras, firmes, viçosas e de coloração uniforme. Características mínimas de qualidade: Folhas limpas, sem presença de terra, sujidades, insetos ou parasitas; Ausência de folhas amareladas, murchas, rasgadas ou em processo de deterioração; Sem sinais de mofo, podridão ou danos mecânicos; Grau de maturação adequado para consumo imediato; Odor e aspecto característicos da espécie.	MAÇO	130	5,70	741,00
11.	020.001.110	INHAME EXTRA AA IN NATURA, TENRO (MACIO) - Raiz tuberosa do tipo inhame, classificada como Extra AA , fornecida in natura , de primeira qualidade, apresentando grau de maturação adequado para consumo, tenra (macia) , fresca, com polpa firme e íntegra. Deve estar isenta de sujidades, terra excessiva, umidade externa anormal, brotações, danos mecânicos, rachaduras, cortes, podridões, manchas ou sinais de deterioração , bem como livre de pragas e doenças. Deve apresentar tamanho uniforme , coloração característica da espécie/variedade, odor e sabor próprios, sem alterações. O produto deve ser entregue devidamente higienizado (quando aplicável apenas retirada de excesso de terra, sem lavagem que comprometa a conservação) , acondicionado em embalagem adequada que garanta a integridade durante o transporte e armazenamento.	KG	250	12,66	3.165,00
12.	020.001.111	IOGURTE - Iogurte integral, (sabores: coco, morango, ameixa, abacaxi) parcialmente desnatado ou desnatado, obtido a partir da fermentação do leite por culturas lácteas específicas, produzido por agroindústria familiar devidamente regularizada junto aos órgãos de inspeção sanitária competentes (SIM, SIE ou SIF). O produto deve	LT	580	15,83	9.181,40



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e Contratos”
E-mail licitacao@riocrespo.ro.gov.br



		apresentar as seguintes características: Aspecto: homogêneo, cremoso ou líquido, conforme o tipo; Cor: branca ou de acordo com o sabor adicionado; Odor e sabor: característicos, isentos de odores e sabores estranhos; Ingredientes: leite e/ou leite reconstituído, fermentos lácteos e, quando aplicável, polpa de fruta, açúcar ou adoçantes permitidos, sem adição de substâncias proibidas; Validade mínima: conforme legislação vigente, com indicação clara no rótulo; Embalagem: íntegra, atóxica, devidamente lacrada, contendo identificação do produtor, data de fabricação, prazo de validade, lote e informações nutricionais, conforme normas da ANVISA; Rotulagem: em conformidade com a legislação sanitária vigente.				
13.	020.001.117	LEITE INTEGRAL - tipo integral, homogeneizado, submetido a processo de ntegral, sem adição de substâncias estranhas à sua composição, acondicionado em embalagem cartonada asséptica tipo longa vida (Tetra Pak ou equivalente), com capacidade de 1 (um) litro, hermeticamente fechada, resistente, íntegra e devidamente rotulada conforme a legislação sanitária vigente. O produto deve apresentar prazo de validade mínimo de 3 (três) meses a contar da data de entrega.”	LT	1.807	79,69	143.999,83
14.	020.001.121	LIMÃO ROSA OU TAHITI - fruto fresco, de primeira qualidade, íntegro, firme, sem áreas moles, manchas, perfurações ou sinais de deterioração. Deve apresentar coloração característica da variedade, grau de maturação adequado para consumo, casca lisa ou levemente rugosa, sem sujidades, resíduos de defensivos agrícolas ou corpos estranhos. Isento de odores ou sabores estranhos. Acondicionado de forma a evitar danos físicos e mecânicos durante o transporte e armazenamento.	KG	300	5,73	1.719,00
15.	020.001.131	MAMA O PAPAIA FRESCO - fresco, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação adequado para consumo, com casca íntegra, coloração característica da	KG	340	10,66	3.624,40



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e Contratos”
E-mail licitacao@riocrespo.ro.gov.br



		variedade, sem danos mecânicos, rachaduras, cortes ou amassamentos. Deverá estar firme, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas, bem como livre de resíduos de defensivos agrícolas acima dos limites permitidos pela legislação vigente.				
16.	020.001.133	MANDIOCA DESCASCADA - Raiz de mandioca (Manihot esculenta), variedade de mesa, previamente descascada, higienizada e pronta para preparo, de primeira qualidade. O produto deve apresentar coloração branca ou levemente amarelada, textura firme, íntegra, sem sinais de deterioração, podridão, mofo, fermentação ou escurecimento excessivo. Deve estar livre de sujidades, terra, raízes secundárias, cascas remanescentes, fibras endurecidas, corpos estranhos, insetos ou parasitas. Não deve apresentar odor ou sabor estranhos. A mandioca deve ser fornecida inteira ou em pedaços uniformes, conforme especificação do órgão, podendo ser acondicionada a vácuo ou em embalagem plástica transparente, atóxica, resistente e devidamente lacrada.	KG	3.150	9,76	30.744,00
17.	020.001.138	MANTEIGA PURA COM SAL - produto obtido exclusivamente a partir do creme de leite pasteurizado, contendo adição de sal, sem adição de gorduras vegetais ou outros substitutos. Deve apresentar teor de gordura láctea mínimo de 80%, conforme regulamentação vigente. Produto de consistência sólida, textura homogênea, coloração amarela característica, odor e sabor próprios, isento de ranço, mofo, sujidades ou quaisquer substâncias estranhas. produzido por agroindústria familiar devidamente regularizada junto aos órgãos de inspeção sanitária competentes (SIM, SIE ou SIF).	KG	1.115	40,33	44.967,95
18.	020.001.145	MELANCIA IN NATURA EXTRA - in natura – padrão extra Melancia fresca, inteira, de primeira qualidade (padrão extra), apresentando grau de maturação adequado para consumo, com polpa firme, suculenta e de coloração	KG	650	5,49	3.568,50



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e Contratos”
E-mail licitacao@riocrespo.ro.gov.br



		característica (vermelha intensa), doce e sem sinais de fermentação. Deve possuir casca íntegra, firme, sem rachaduras, perfurações, manchas, podridões, danos mecânicos ou ataque de pragas. Peso unitário médio entre 8 kg e 15 kg, podendo variar conforme safra, desde que mantido o padrão de qualidade.				
19.	020.001.153	MILHO VERDE ESPIGA DE MILHO APRESENTANDO GRÃOS BEM DESENVOLVIDOS E NOVOS - inteira, com palha parcialmente ou totalmente removida, apresentando grãos novos, tenros, bem desenvolvidos e uniformemente distribuídos, em estágio adequado para cocção. O produto deve apresentar coloração característica, sem sinais de ressecamento, fermentação, mofo, podridão ou danos mecânicos. As espigas devem estar íntegras, limpas, isentas de sujidades, insetos, larvas e corpos estranhos. Deve possuir tamanho médio a grande, com bom enchimento de grãos e peso compatível, garantindo rendimento adequado após o preparo. O produto deve ser colhido recentemente, com aparência fresca e odor característico.	DÚZIA	630	19,99	12.593,70
20.	020.001.157	MORTADELA TIPO BOLONHA - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Produto cárneo industrializado, do tipo embutido cozido, classificado como mortadela tipo bolonha, elaborado a partir de carnes de animais de açougue (bovina e/ou suína), adicionado de toucinho, água, sal, condimentos naturais e/ou aromatizantes permitidos, podendo conter aditivos autorizados pela legislação vigente. Deverá atender aos padrões de identidade e qualidade estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), especialmente conforme a Instrução Normativa nº 4/2000 e demais normas aplicáveis. Características sensoriais: Cor: rósea a levemente avermelhada, uniforme; Odor: característico, suave, sem sinais de ranço; Sabor: próprio, levemente condimentado; Textura: firme,	KG	2.170	35,99	78.098,30



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e Contratos”
E-mail licitacao@riocrespo.ro.gov.br



		homogênea, sem presença de grumos ou separação de gordura.				
21.	020.001.164	OVOS - DE GALINHA CAIPIRA OU VERMELHOS - íntegros, de casca limpa e sem trincas, provenientes de aves saudáveis, classificados conforme padrões oficiais vigentes (MAPA). Devem apresentar coloração branca ou vermelha, tamanho médio ou grande (classe A), peso mínimo unitário de 50g, isentos de sujidades, odores ou sabores estranhos. Produto deve estar dentro do prazo de validade, acondicionado em embalagem apropriada, resistente e com identificação do produtor, data de postura e prazo de validade, conforme legislação sanitária vigente.	CRTL	1.068	29,47	31.473,96
22.	020.001.168	PÃO DE CACHORRO QUENTE - Pão tipo hot dog, fresco, macio, de formato alongado, produzido a partir de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, contendo ingredientes básicos como água, sal, açúcar e fermento biológico, podendo conter outros ingredientes permitidos pela legislação sanitária vigente. Deve apresentar: Peso unitário entre 50g e 70g; Comprimento aproximado entre 12 cm e 18 cm; Textura macia, miolo uniforme e sem presença de bolores ou sujidades; Casca fina, de coloração uniforme, levemente dourada; Odor e sabor característicos, sem sinais de ranço ou fermentação inadequada. Requisitos adicionais: Produto fresco, com prazo de validade mínimo de 3 dias a partir da data de entrega; Embalado em material apropriado, atóxico e resistente, contendo identificação do fabricante, data de fabricação e validade; Atender às normas da ANVISA e demais legislações sanitárias aplicáveis; Transporte em condições higiênico-sanitárias adequadas.	KG	900	20,63	18.567,00
23.	020.001.171	PÃO DOCE - preparado a partir de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal ou animal, ovos (quando aplicável), fermento e	KG	2.700	23,63	63.801,00



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e Contratos”
E-mail licitacao@riocrespo.ro.gov.br



		<p>demais ingredientes permitidos pela legislação sanitária vigente. Deve apresentar as seguintes características: Aspecto: massa macia, bem assada, com coloração uniforme, sem sinais de queima ou cruzeza; Textura: leve, macia e aerada; Sabor e odor: característicos de pão doce fresco, sem indícios de fermentação excessiva ou deterioração; Peso unitário entre 40g a 60g por unidade; Formato: uniforme (ex.: tipo bisnaga, trança ou outro padrão previamente definido no edital); Recheio/cobertura: (coco, creme, goiabada, etc); Validade: mínimo de 24 horas após a entrega (sugestão: 24 horas, considerando produto fresco); Embalagem: acondicionados em embalagens atóxicas, limpas e resistentes, que garantam a integridade e higiene do produto; Rotulagem: quando aplicável, deve atender às normas da ANVISA, contendo informações sobre ingredientes, data de fabricação e validade; Condições sanitárias: produzido e transportado em conformidade com as normas da vigilância sanitária.</p>				
24.	020.001.173	<p>PÃO INTEGRAL - produzido com farinha de trigo integral como ingrediente predominante, podendo conter outros ingredientes permitidos pela legislação vigente. Deve apresentar as seguintes características: Composição mínima: farinha de trigo integral (mínimo de 50% da base farinácea), água, sal, fermento biológico, podendo conter sementes e/ou grãos integrais (ex.: linhaça, aveia, chia), desde que declarados no rótulo; Características sensoriais: miolo macio, cor característica de produto integral (marrom claro a escuro), crosta levemente dourada, sabor e odor próprios, sem sinais de fermentação excessiva, ranço ou mofo; Fatiamento: fatiado uniformemente; Embalagem: acondicionamento em embalagem plástica atóxica, transparente e devidamente vedada, contendo identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, lista de ingredientes e informações nutricionais,</p>	KG	2.200	23,96	52.712,00



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e Contratos”
E-mail licitacao@riocrespo.ro.gov.br



		conforme RDC da ANVISA; Validade mínima: de 5 dias a partir da data de entrega (ou conforme logística do órgão); Conformidade: o produto deve atender às normas da ANVISA e demais legislações sanitárias vigentes.				
25.	020.001.174	PÃO TIPO FORMA - fatiado, produzido a partir de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, fermento biológico, sal, açúcar e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente. Deve apresentar as seguintes características: Textura macia, miolo uniforme e bem assado, sem áreas cruas ou queimadas; Casca fina, de coloração dourada a levemente tostada; Fatias íntegras, de espessura uniforme; Ausência de mofo, odores estranhos ou qualquer sinal de deterioração; Embalagem plástica atóxica, transparente e resistente, devidamente lacrada, contendo identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, lista de ingredientes e informações nutricionais, conforme legislação da ANVISA;	KG	2.490	22,63	56.348,70
26.	020.001.175	PÃO TIPO FRANCÊS - produzido a partir de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água potável, sal e fermento biológico, podendo conter melhoradores de farinha permitidos pela legislação vigente da ANVISA. Deve apresentar as seguintes características: Formato alongado, com casca crocante e coloração dourada uniforme; Miolo macio, de cor branca a levemente creme, com textura leve e alveolada; Peso unitário entre 45g e 55g; Produto fresco, assado no dia da entrega, sem sinais de ressecamento, mofo, sujidade ou qualquer alteração de odor, cor ou sabor; Isento de matérias estranhas e contaminantes, conforme normas sanitárias vigentes.	KG	8.050	19,32	155.526,00
27.	020.001.182	PEPINO - IN NATURA – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Pepino fresco, in natura, de primeira qualidade, tipo comum (japonês ou caipira, conforme demanda do edital), apresentando grau de maturação adequado para consumo imediato. Deve possuir coloração verde uniforme, textura	KG	530	6,24	3.307,20



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e Contratos”
E-mail licitacao@riocrespo.ro.gov.br



		firme, sem sinais de murcha, amolecimento ou desidratação. Os frutos devem estar íntegros, limpos, isentos de sujidades, terra, resíduos de agrotóxicos acima dos limites legais, parasitas, larvas e corpos estranhos. Não devem apresentar defeitos como rachaduras, cortes, perfurações, manchas escuras, podridão, deformações acentuadas ou danos mecânicos.				
28.	020.001.183	PIMENTA DE CHEIRO - Produto in natura, do tipo pimenta de cheiro (<i>Capsicum chinense</i> ou variedade equivalente), fresca, íntegra, de primeira qualidade, coloração característica da variedade (verde, amarela ou vermelha), firme ao toque, sem sinais de murchamento, podridão, manchas escuras, danos mecânicos ou presença de pragas. Deve apresentar aroma característico suave, isento de odores estranhos. Os frutos devem estar limpos, livres de sujidades, terra, resíduos de agrotóxicos dentro dos limites legais e corpos estranhos.	KG	410	17,47	7.162,70
29.	020.001.198	POLPA DE FRUTA - ongelada, sabores maracujá, cupuaçu, goiaba e acerola, obtida de frutas frescas, maduras e sãs, por processo tecnológico adequado, sem adição de açúcar, corantes ou conservantes, conforme legislação vigente. Produto 100% natural, com características sensoriais próprias (cor, sabor e aroma), livre de sujidades, parasitas e materiais estranhos. Deve apresentar registro ou dispensa de registro no órgão competente, conforme o caso, e atender às normas de identidade e qualidade aplicáveis. Embalagem primária: resistente, atóxica, hermeticamente fechada, apropriada para alimentos congelados, contendo peso líquido entre 500 g e 1 kg. Rotulagem: conforme legislação vigente, contendo no mínimo denominação do produto, lista de ingredientes, identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e condições de armazenamento. Armazenamento e transporte: mantido sob congelamento a temperatura igual ou inferior a -18°C.	KG	1.980	22,29	44.134,20



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e Contratos”
E-mail licitacao@riocrespo.ro.gov.br



		Validade mínima: de 12 meses a partir da data de fabricação, no momento da entrega. Produzido por agroindústria familiar devidamente regularizada junto aos órgãos de inspeção sanitária competentes (SIM, SIE ou SIF).				
30.	020.001.204	<p>PRESUNTO COZIDO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</p> <p>Produto cárneo industrializado, obtido a partir de pernil suíno, submetido a processo de cozimento adequado, com adição de ingredientes permitidos pela legislação vigente. Deverá atender aos seguintes requisitos mínimos: Classificação: Presunto cozido, conforme Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade (RTIQ) vigente do MAPA e/ou ANVISA; Matéria-prima: Carne suína de primeira qualidade (pernil), não sendo permitido o uso de CMS (carne mecanicamente separada); Aspecto: Massa uniforme, firme, não esfarelada; Cor: Rosada característica, homogênea, sem manchas esverdeadas ou acinzentadas; Odor e sabor: Característicos, suaves, isentos de odores e sabores estranhos; Teor de gordura: Conforme limites da legislação vigente; Aditivos: Permitidos somente os previstos na legislação sanitária; Embalagem: A vácuo ou atmosfera modificada, íntegra, sem sinais de violação, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade; Validade mínima: 75% do prazo total na data da entrega;</p>	KG	42,96	42,96	107.829,60
31.	020.001.207	<p>QUEIJO MUSSARELA FATIADO - Produto alimentício do tipo queijo mussarela, obtido a partir de leite de vaca pasteurizado, devendo atender às normas sanitárias vigentes. Deverá apresentar as seguintes características mínimas:</p> <p>Apresentação: fatiado, com fatias uniformes, íntegras, sem quebras excessivas ou ressecamento; Cor: branco a levemente amarelado, homogêneo; Textura: macia, elástica, própria do produto;</p>	KG	2.400	67,32	161.568,00



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e Contratos”
E-mail licitacao@riocrespo.ro.gov.br



		<p>Sabor e odor: suaves, característicos, isentos de sabores ou odores estranhos; Composição: leite pasteurizado, coalho, cloreto de sódio e fermentos lácteos, admitidos aditivos conforme legislação vigente; Teor de gordura: conforme padrão para queijo mussarela definido na legislação; Fatiamento: espessura uniforme, adequada ao consumo imediato; Embalagem: acondicionada em embalagem plástica atóxica, resistente, transparente ou opaca, devidamente selada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, lote, data de fabricação e validade; Produzido por agroindústria familiar devidamente regularizada junto aos órgãos de inspeção sanitária competentes (SIM, SIE ou SIF).</p>				
32.	020.001.208	QUIABO - fresco, de primeira qualidade, colhido recentemente, apresentando grau de maturação adequado para consumo, com coloração verde uniforme, textura firme e sem sinais de murchamento, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Os frutos devem estar íntegros, tenros, sem fibras excessivas, livres de danos mecânicos, rachaduras, cortes, perfurações ou deformações.	KG	410	7,87	3.226,70
33.	020.001.212	REFRIGERANTE - não alcoólico, gaseificado, pronto para consumo, acondicionado em embalagem PET de 2 (dois) litros, devidamente lacrada, contendo identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Sabores variados (cola, guaraná, laranja, uva, limão ou similares). O produto deve atender às normas sanitárias vigentes da ANVISA e do Ministério da Agricultura, quando aplicável. Prazo de validade mínimo de 3 (três) meses a contar da data de entrega. Produto de primeira qualidade, isento de sujidades, vazamentos ou alterações de características sensoriais (cor, odor, sabor).	UND	3.250	7,95	25.837,50
34.	020.001.215	REQUEIJÃO CREMOSO - Tradicional – embalagem 200 g Especificação técnica - Requeijão cremoso tradicional, obtido a partir de leite e/ou creme de leite, com adição de	UND	1.745	17,49	30.520,05



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e Contratos”
E-mail licitacao@riocrespo.ro.gov.br



		sais fundentes, de consistência cremosa, homogênea, coloração branca a levemente amarelada, sabor e odor característicos, sem presença de grumos, soro separado ou quaisquer sinais de deterioração.				
35.	020.001.216	RÚCULA - fresca, de primeira qualidade, coloração verde intensa e uniforme, folhas firmes, íntegras e crocantes, isentas de sinais de murcha, amarelamento, danos mecânicos, perfurações, sujidades, parasitas, larvas ou corpos estranhos.	MAÇO	1.060	5,82	6.169,20
36.	020.001.219	SALSA - fresca, in natura, de primeira qualidade, com folhas verdes, firmes, viçosas e sem sinais de murchamento, amarelamento ou deterioração. Isenta de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas fora dos limites legais, materiais estranhos e danos mecânicos.	MAÇO	530	5,62	2.978,60
37.	020.001.230	VAGEM EXTRA IN NATURA - fresca, de primeira qualidade, coloração verde uniforme, íntegra, tenra, sem fios excessivos, limpa, firme, sem sinais de murcha, sem danos mecânicos, manchas, perfurações ou presença de pragas e doenças. com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Deve apresentar grau de maturação adequado ao consumo, com tamanho médio uniforme (aproximadamente entre 10 a 15 cm), acondicionada em embalagem adequada que preserve a qualidade e higiene do produto durante o transporte e armazenamento. Isenta de sujidades, corpos estranhos e resíduos de defensivos agrícolas acima dos limites permitidos pela legislação vigente.	MAÇO	730	6,99	5.102,70
					VLR TOTAL R\$ 1.151.989,19	



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
"Departamento de Compras, Licitações e Contratos"
E-mail licitacao@riocrespo.ro.gov.br



ANEXO III DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 0XX/2026

(Nome da empresa) _____, CNPJ/CPF n°. _____, sediada na _____, DECLARA, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do **Pregão Presencial para Registro de Preços n°. 0XX/2026**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

Localidade e data.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 0XX/2026

Inscrita no **CNPJ/CPF** sob o n°. _____, sediada na _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade (RG) _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o n° _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça às vezes para fins licitatório, confere-os à _____, portador da cédula de identidade (RG) _____, e inscrito no CPF sob n°. _____, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, no Pregão Presencial para Registro de Preços n°. 0XX/2026, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de produtos ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Localidade e data.

Outorgante:

Outorgado



ANEXO V

FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

Pregão Presencial para Registro de Preços n°. 0XX/2026

À Prefeitura Municipal de Rio Crespo - RO. A/C Sr. Agente de Contratação

NOME DE FANTASIA:					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
CPF:					
INSC. EST.:					
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()					
ENDEREÇO:					
BAIRRO:			CIDADE:		
CEP:			E-MAIL:		
TELEFONE:			FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:					
Nº	DESCRIÇÃO	QUN T	UND	VLR UNT	VLR TOTAL
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COMBINADO COM O INCISO VI DO ARTIGO 68 LEI Nº. 14.133/2021.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0XX/2026

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no **CNPJ/CPF** nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins de cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, combinado com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

__, inscrita no **CNPJ/CPF** sob o nº. _____, estabelecida a Rua nº. _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, declara que sua empresa não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei nº. 14.133/2021. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente a entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0XX/2026** da Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO.

Localidade e data.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

A empresa _____, CNPJ nº. _____, sediada na Rua/Av. _____ nº., Bairro _____, Cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, contador ou técnico contábil, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que:-

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

PREGÃO PRESENCIAL N°. 0XX/2026

__, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida a Rua _____, nº _____, na cidade _____ de _____, por intermédio de seu representante legal, declara que sua empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Localidade e data.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CPF nº _____, DAP física nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021 e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____/____/____

Assinatura



ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº _____ e DAP Jurídica nº _____ declaro, para fins de participação do Pregão Presencial nº xxxxxxx, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura



ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (PREGÃO PRESENCIAL Nº _____)

Eu, _____, CPF
nº _____ e DAP física
nº _____, declaro, para fins de participação no Pregão
Presencial nº xxxxx, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu
nome são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/____

Assinatura



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxxxx/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxxx/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2026

Aos xxx dias do mês de xxxx do ano de 2026, o **MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO**, por intermédio da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 63.761.977/0001-41, com sede na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Setor 01, Centro, Rio Crespo/RO, neste ato representado por sua autoridade competente, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 2588/2026-GAB/PMRC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ELEMENTOS IDENTIFICADORES

1.1. Número da Ata e do Processo Licitatório

A presente Ata de Registro de Preços decorre do Pregão Presencial nº XX/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 151/2026.

1.2. Identificação das Partes

Órgão Gerenciador:

Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO

CNPJ: 63.761.977/0001-41

Endereço: Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Setor 01, Centro, Rio Crespo/RO.

Órgãos Participantes:

SEMAS; SEMAGRI; SEMED; SEMO; SEMUSA; SENFIM; SEMSUR; SEMGPPLAM; SEMUSA; E GABINETE.

Fornecedor Registrado:

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefone:



E-mail:

Representante Legal:

CPF:

CLÁUSULA SEGUNDA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação observará, especialmente:

I - A Lei nº 14.133/2021;

II - A Lei Municipal nº 866/2019;

III - O Decreto Municipal nº 2588/2026;

IV - As demais normas aplicáveis à matéria

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios, por meio de Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços – SRP, para atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Rio Crespo/RO, conforme condições, exigências, especificações técnicas, quantitativos estimados e critérios de execução estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

Parágrafo Primeiro. O objeto está vinculado ao Programa Municipal “Fomentando Rio Crespo – Alimente-se Bem”, instituído pela Lei Municipal nº 866/2019, que prioriza o desenvolvimento econômico local e a participação de produtores da região.

Parágrafo Segundo. A descrição detalhada dos itens, inclusive marca, unidade, quantitativo e preço, consta da cláusula quarta e do Anexo I desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

4.1. Preços Registrados

Ficam registrados os seguintes preços:



Item	Código	Descrição	Und	Quant Estim	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Fornecedor
1	[•]	[•]	[•]	[•]	[•]	[•]	[•]	[•]
2	[•]	[•]	[•]	[•]	[•]	[•]	[•]	[•]
3	[•]	[•]	[•]	[•]	[•]	[•]	[•]	[•]

Parágrafo primeiro. Os quantitativos estimados do SRP possuem natureza meramente estimativa, não gerando obrigação de contratação integral pela Administração. O TR registra expressamente essa característica, e o decreto municipal estabelece que a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar.

Parágrafo segundo. A tabela acima deverá ser completada com os itens efetivamente adjudicados e homologados, de acordo com a planilha final do certame.

4.2. Atualização, Alteração e Reequilíbrio dos Preços

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados, mediante processo administrativo devidamente instruído, quando comprovada a necessidade de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das regras editalícias.

Parágrafo primeiro. O pedido do fornecedor deverá ser formal, fundamentado e acompanhado de documentação comprobatória.

Parágrafo segundo. Não haverá reajuste automático antes de decorrido o interregno mínimo legal de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado ou do marco definido no edital.



Parágrafo terceiro. Caso o pedido de reajuste, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro seja apresentado após o recebimento da nota de empenho, da ordem de fornecimento ou de instrumento equivalente, a empresa deverá efetuar a entrega dos bens pelo preço registrado vigente, não podendo suspender ou recusar o fornecimento, ainda que o pleito venha a ser posteriormente julgado procedente.

Parágrafo quarto. Na hipótese de deferimento posterior do pedido, os efeitos financeiros serão processados na forma da decisão administrativa, observada a legislação aplicável, sem prejuízo da obrigação de cumprimento da ordem de fornecimento já emitida.

4.3. Quantitativo Estimado

Os quantitativos registrados correspondem ao planejamento consolidado das Secretarias participantes e constam do Anexo I – Planilha de Itens, Especificações e Quantitativos do Termo de Referência. O TR informa que a estimativa foi construída com base no histórico de consumo, demandas das Secretarias, memória de cálculo e ETP.

4.4. Não Obrigatoriedade de Compra

A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar contratações decorrentes desta Ata, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada, em igualdade de condições, preferência ao fornecedor registrado. Essa cláusula esta observância com o decreto municipal e também está prevista no Termo de Referência.

4.5. Atualização, Alteração e Reequilíbrio dos Preços

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados, mediante processo administrativo devidamente instruído, quando comprovada a necessidade de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das regras editalícias.

Parágrafo primeiro. O pedido do fornecedor deverá ser formal, fundamentado e acompanhado de documentação comprobatória da ocorrência superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, ou de fato do príncipe, caso fortuito ou força maior.

Parágrafo segundo. Não haverá reajuste automático antes de decorrido o interregno mínimo legal de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado ou do marco definido no edital.

Parágrafo terceiro. Eventual atualização dos preços registrados dependerá de decisão motivada da Administração, sempre com preservação da vantajosidade. O decreto municipal exige que o edital disponha sobre as condições de alteração ou atualização dos preços registrados.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



5.1. Prazo de Vigência

A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 1 (um) ano**, contado da forma prevista no instrumento convocatório, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada formalmente a vantajosidade dos preços registrados. Essa disciplina consta do Termo de Referência e do Decreto Municipal nº 2588/2026-GAB/PMRC.

5.2. Prorrogação

A prorrogação dependerá de processo administrativo próprio, instaurado e concluído antes do término da vigência, instruído com:

- I - manifestação técnica sobre conveniência e oportunidade;
- II - pesquisa de mercado atualizada que demonstre a manutenção da vantajosidade;
- III - justificativa da permanência da necessidade administrativa;
- IV - manifestação do fornecedor, quando necessária;
- V - minuta do termo aditivo;
- VI - autorização da autoridade competente.

Esses requisitos decorrem diretamente do decreto municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preços **admite a renovação dos quantitativos inicialmente registrados por ocasião de sua prorrogação**, tendo em vista a existência de **previsão expressa na fase de planejamento da contratação**, conforme justificativa constante do Termo de Referência, bem como previsão no edital e neste instrumento, observados os requisitos do Decreto Municipal nº 2588/2026-GAB/PMRC.

Parágrafo primeiro. A admissão da renovação dos quantitativos fundamenta-se na natureza do objeto, consistente no fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados ao atendimento contínuo das Secretarias Municipais, caracterizando-se como demanda permanente, recorrente e sujeita a variações de consumo, o que torna juridicamente pertinente a previsão de sua renovação para o período de eventual prorrogação da Ata.

Parágrafo segundo. A renovação dos quantitativos constitui medida de planejamento voltada à garantia da continuidade do abastecimento, à prevenção de desabastecimento das unidades administrativas, à racionalização das contratações públicas e à mitigação de riscos decorrentes da interrupção do fornecimento de itens essenciais.

Parágrafo terceiro. A efetivação da renovação não será automática, ficando condicionada, no momento da prorrogação da Ata, à instauração de processo administrativo específico que comprove, de forma contemporânea:

- I - a permanência da necessidade administrativa;
- II - a vantajosidade da medida, mediante pesquisa de preços atualizada;
- III - a compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado;
- IV - a conveniência da prorrogação em relação à realização de novo certame;



V - a manutenção das condições de execução pelo fornecedor registrado.

Parágrafo quarto. A renovação deverá observar os limites e procedimentos previstos no regulamento municipal, no edital e nesta Ata, bem como ser formalizada por termo aditivo celebrado dentro da vigência, com controle administrativo que impeça a soma indevida entre saldo remanescente e quantitativo renovado.

Parágrafo quinto. Em nenhuma hipótese o quantitativo renovado poderá superar, por item, o quantitativo inicialmente registrado.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO

7.1. Solicitação do Objeto

As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante:

- I - emissão de nota de empenho;
- II - ordem de fornecimento;
- III - contrato administrativo, quando cabível; ou
- IV - outro instrumento equivalente admitido em lei.

7.2. O pagamento será efetuado após a liberação pelo Fiscal indicado, conforme Termo de Referência, em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados após recebimento das notas fiscais, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal eletrônica encaminhada via e-mail: almoxarifado@riocrespo.ro.gov.br em formato normal discriminativa (PDF), devidamente atestada pelo fiscal contratual;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/ Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitido pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho; e
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando quaisquer ônus para a contratante.

7.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE ao qual o serviço foi prestado, conforme Autorização de Fornecimento.



7.5. O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: almoxarifado@riocrespo.ro.gov.br para seu devido pagamento.

7.6. CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023 - SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NOS PAGAMENTOS EFETUADOS PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO. REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 2072 DE 18 DE JANEIRO DE 2024 - “Dispõe sobre a titularidade do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte pelo município de Rio Crespo - Rondônia.”:

Art. 1º. - O Município de Rio Crespo-RO., é titular do produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte sobre todos os pagamentos feitos pelos órgãos de sua Administração Pública, direta e indireta, a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de serviços ou fornecimento de bens.

§ 1º A retenção do Imposto sobre a Renda referido no caput, bem como o recolhimento dos valores ao Tesouro Municipal, aplica-se a todos os órgãos da Administração Pública Direta do município de Rio Crespo-RO.

Art. 2º- A forma de retenção e recolhimento do Imposto sobre a Renda será determinada por Instrução Normativa a ser emitida pela Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, em conjunto com a Controladoria Municipal.

§ 2º A instrução normativa será disponibilizada a todas as Secretarias Municipais e encaminhada aos demais órgãos e entidades aos quais se aplica este Decreto, devendo também permanecer disponível para consulta pública no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO.

7.7. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

7.8. A apresentação de nota fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no item 5.2, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela.

Parágrafo único. As contratações dependerão da existência de saldo do item, compatibilidade da demanda com o objeto registrado, manutenção das condições do fornecedor, disponibilidade orçamentária e observância do edital, da ata e do decreto municipal. Isso consta expressamente no TR e decreto.

7.9. Prazos de Entrega

O fornecimento será parcelado, conforme necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

I - Itens não perecíveis: entrega em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;

II - itens perecíveis: entrega em até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;

III - em situações justificadas, a Ordem de Fornecimento poderá estabelecer cronograma específico.



7.10. Locais de Entrega

As entregas serão realizadas nos locais definidos na Ordem de Fornecimento, observando-se os endereços constantes do TR, dentre eles:

- Secretaria Municipal de Saúde – Rua Ermelindo Milane, nº 1293, Centro;
- Secretaria de Obras – Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1453;
- Secretaria de Assistência Social – CRAS – Rua Governador Jorge Texeira, nº 1340, setor Ediane Maria Moreira;
- Prefeitura Municipal de Rio Crespo – Sede – Rua Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040.

7.11. Horários de Entrega

As entregas ocorrerão em dias úteis e no horário de expediente do órgão recebedor, conforme disciplinado no TR.

7.12 Condições de Transporte

A fornecedora deverá utilizar veículo adequado ao transporte de alimentos, com observância de higiene, proteção contra contaminação, acondicionamento compatível com a natureza do produto e refrigeração quando necessária para carnes, laticínios, congelados, resfriados e outros itens perecíveis. Conforme descritas no TR.

7.13. Condições de Recebimento

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência preliminar da quantidade, integridade das embalagens e correspondência com a Ordem de Fornecimento.

O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade qualitativa dos produtos, inclusive quanto a validade, rotulagem, características sensoriais, qualidade aparente, temperatura de conservação e conformidade sanitária. O TR também assegura à Administração o direito de recusa total ou parcial de produtos com mofo, sujeira, embalagem violada, temperatura inadequada, validade insuficiente ou desconformidade técnica.

7.14. Prazo de Validade dos Produtos

I - Os produtos não perecíveis deverão ser entregues com, no mínimo, 75% do prazo total de validade remanescente;

II - Os produtos perecíveis deverão apresentar prazo de validade e condição de conservação compatíveis com o consumo seguro e tempestivo;

III - Não serão aceitos produtos com prazo exíguo de vencimento.

Essas regras constam do ETP e do TR.

7.15. Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado após:



- I - entrega regular do objeto;
- II - recebimento definitivo;
- III - apresentação da nota fiscal;
- IV - verificação da regularidade necessária à liquidação da despesa.

Parágrafo primeiro. Não haverá pagamento por itens recusados ou não substituídos adequadamente.

Parágrafo segundo. O prazo específico para pagamento deverá observar o edital e a rotina administrativa do Município.

Conforme descritas no TR.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA

8.1. Da Possibilidade

A adesão à presente Ata por órgão ou entidade não participante fica admitida, conforme previsão expressa do edital.

8.2. Requisitos para Adesão

Se admitida, a adesão dependerá de:

- I - previsão no edital e na ata;
- II - demonstração da vantajosidade;
- III - anuência do órgão gerenciador;
- IV - anuência do fornecedor;
- V - observância dos limites e requisitos legais e regulamentares.

O decreto municipal estabelece expressamente esses requisitos.

8.3. Limites de Adesão

Se admitida a adesão, deverão ser observados os limites previstos no edital e no regramento aplicável, inclusive quanto ao limite individual por órgão aderente e ao limite global da ata.

Parágrafo único. Cada adesão por órgão não participante ficará limitada a até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados por item, e o conjunto das adesões não poderá exceder ao dobro dos quantitativos registrados para cada item, observada a disciplina expressa do edital e da regulamentação municipal.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES E CANCELAMENTO

9.1. Sanções Administrativas



O descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata e nas contratações dela decorrentes sujeitará o fornecedor às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo primeiro. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade do caso:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo segundo. Constituem hipóteses mínimas para aplicação de sanções:

- I - atraso injustificado na entrega;
- II - entrega em desconformidade com as especificações;
- III - recusa injustificada de substituição;
- IV - descumprimento das condições sanitárias;
- V - inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

Essas hipóteses constam expressamente do Termo de Referência.

9.2. Multas

A minuta final poderá prever, conforme o edital:

- I - multa moratória por atraso injustificado;
- II - multa compensatória por inexecução total ou parcial;
- III - cumulação com outras sanções, quando cabível.

9.3. Hipóteses de Cancelamento do Registro

O registro do fornecedor poderá ser cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- I - descumprir as condições da ata ou das contratações dela decorrentes;
- II - não retirar ou não aceitar, injustificadamente, instrumento de contratação no prazo estabelecido;
- III - não manter as condições de habilitação e contratação;
- IV - recusar-se injustificadamente a reduzir o preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- V - sofrer sanção que impeça licitar e contratar com a Administração;
- VI - houver razões de interesse público devidamente motivadas.

Parágrafo único. A ata também poderá ser cancelada, total ou parcialmente, por interesse público superveniente, perda da vantajosidade ou alteração relevante das condições de mercado. O decreto municipal exige que o edital disponha sobre as hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor e da ata.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DA ATA

10.1. Órgão Gerenciador

Compete ao órgão gerenciador:

- I - conduzir os atos de planejamento e de licitação;
- II - formalizar, gerenciar, acompanhar e controlar a execução da ata;
- III - manter registro atualizado dos quantitativos contratados e dos saldos disponíveis por item;
- IV - instruir pedidos de prorrogação;
- V - avaliar pedidos de renovação de quantitativos;
- VI - controlar adesões, remanejamentos e cancelamentos;
- VII - adotar medidas para assegurar transparência e regularidade.

Essas competências decorrem do decreto municipal.

Parágrafo primeiro. Quando o descumprimento ocorrer no âmbito de contratação específica de órgão participante, a apuração poderá ser instruída em articulação com o órgão gerenciador, sem prejuízo da competência central de gestão da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução das contratações decorrentes da Ata será acompanhada por servidor formalmente designado, competindo-lhe verificar quantidades, qualidade, validade, conservação, conformidade sanitária e registrar ocorrências.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Integram o cadastro de reserva os licitantes remanescentes que aceitarem cotar os itens pelo preço do primeiro colocado, observada a ordem de classificação e as condições previstas no edital.

Parágrafo único. O cadastro de reserva poderá ser convocado nas hipóteses de cancelamento do registro, recusa do fornecedor principal em firmar a contratação ou impossibilidade de continuidade da execução, na forma do edital e da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INTEGRAÇÃO GERAL

13.1. Vínculo ao Edital

Esta Ata subordina-se integralmente:

- I - ao Edital do Pregão Presencial nº ____/2026;
- II - ao Termo de Referência e seus anexos;
- III - à proposta do fornecedor registrado;



IV - à Lei nº 14.133/2021;

V - ao Decreto Municipal nº 2588/2026-GAB/PMRC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

14.1. A Ata, seus aditivos e atos correlatos deverão ser divulgados no PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONTRATAÇÕES DECORRENTES

15.1. A vigência dos contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes desta Ata não se confunde com a vigência da própria ARP, observando-se o instrumento contratual específico e a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

16.1. As partes comprometem-se a cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), tratando os dados pessoais exclusivamente para a execução desta Ata e das contratações dela decorrentes.

16.2. O fornecedor atuará como operador, devendo utilizar os dados apenas conforme as orientações do Município, adotando medidas de segurança aptas a protegê-los contra acessos não autorizados, vazamentos ou uso indevido, bem como manter sigilo sobre as informações, inclusive após o término da vigência.

16.3. Eventual incidente de segurança deverá ser comunicado imediatamente ao Município.

16.4. O descumprimento desta cláusula sujeitará o fornecedor às sanções previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 A contratação decorrente da ata observará a disponibilidade orçamentária no momento da formalização do ajuste, conforme regra do regulamento municipal e da legislação de regência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas desta Ata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DISPOSIÇÃO FINAL

19.1. A presente minuta deverá ser submetida à Assessoria Jurídica do Município para validação



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e Contratos”
E-mail licitacao@riocrespo.ro.gov.br



final, especialmente quanto à conformidade com o edital definitivo, com a Lei nº 14.133/2021, com o Decreto Municipal nº 2588/2026-GAB/PMRC e com as regras locais de competência e assinatura.

E, por estarem de acordo, as partes assinam a presente Ata.

Rio Crespo/RO, 15 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
CNPJ: 63.761.977/0001-41
REPRESENTANTE: EDER DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
Órgão Gerenciador

[REPRESENTANTE DA EMPRESA]
Fornecedor Registrado

TESTEMUNHA:

- 1.
- 2.